



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 735, de 27 de abril de 2006.

**Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Programa Social Básica – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado à Execução do Programa Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, mediante a celebração de convênios de repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE e recursos próprios do Município.

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

#### **2.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08. – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Gestão Política Assistência Social

#### **08.244.0012.1036 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

3.3.90.30.00 – Matéria de Consumo.....5.000,00

4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente.....16.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO..... 21.000,00**

**Art. 3º.** Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a prover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

#### **02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

#### **04.122.0006.2015 – Manutenção Secretaria de Administração e Governo**

3.3.90.99 – Outros Serviços de Terceiros .....21.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO.....21.000,00**



## **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de abril de 2006.

**ADAIR MARQUES DA SILVA**  
**Prefeito**

---

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de abril de 2006.**

**Secretário Municipal de Administração**

---